



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

---

**MENSAGEM Nº 006/2025 - PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025**

Senhor Presidente; Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que “AUTORIZA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA E APLICAÇÕES FINANCEIRAS NA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SÃO ROQUE DE MINAS LTDA. SICOOB SAROM, inscrita no CNPJ nº 66.402.207/0001-09”.

No Município de Vargem Bonita/MG não há instituição financeira oficial para realização das movimentações e aplicações financeiras da Prefeitura e da Câmara Municipal, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e § 3º do art. 164 da Constituição Federal.

A presente iniciativa tem por objetivo, dentro da competência concorrente do Município, regulamentar as movimentações bancárias e aplicações financeiras do Município, através de autorização legislativa, conforme voto do Conselheiro Elmo Braz na consulta nº 657.310 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

*“Entretanto, em não existindo essas no Município, é de se lhe facultar, mediante autorização específica em norma municipal, dentro de sua competência concorrente, proceder à movimentação bancária com instituições financeiras privadas ou privatizadas, bem como ali efetuar aplicações financeiras, desde que sejam unicamente com base em títulos e papéis com lastro oficial”.*

O TCE-MG na consulta nº 1040781 entendeu que com a entrada em vigor da Lei Complementar Federal n. 161, de 2018, que alterou o art. 2º da Lei Complementar Federal n. 130, de 2009, é permitida a captação, por cooperativas de crédito classificadas nas categorias plena ou clássica, de recursos dos Municípios, incluídos seus órgãos ou entidades e empresas por eles controladas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

---

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex<sup>a</sup>. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Vargem Bonita, 20 de janeiro de 2025

José Garcia de Faria

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA E  
APLICAÇÕES FINANCEIRAS NA  
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE  
ADMISSÃO DE SÃO ROQUE DE MINAS LTDA.  
SICOOB SAROM.**

O Prefeito do Município de Vargem Bonita/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar movimentação bancária e aplicações financeiras das disponibilidades junto à Unidade de Atendimento Local da COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SÃO ROQUE DE MINAS LTDA. SICOOB SAROM com o CNPJ 66.402.207/0001-09.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.